



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5091, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - COGEAF, QUE ATUARÁ NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO 2025/2028 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - COGEAF, relativo ao debate, enfrentamento e direcionamento das posturas e despesas correntes de maior relevância que se farão necessária no âmbito da administração do Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - O COMITÊ DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - COGEAF, tem como objetivo primordial debater, estruturar e convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos, mediante o acompanhamento e definição de despesas com materiais, obras e com a orientação dos agentes públicos especialmente voltadas para o equilíbrio das contas e efficientização dos serviços e das políticas públicas no âmbito municipal.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades, o Comitê abrangerá e terão como foco às seguintes diretrizes:

I - reestruturação e reorganização da força de trabalho;

II - Avaliação da conveniência de manutenção ou cancelamento de vínculos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, sejam elas de âmbito público ou privado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- III - debate e definição da possibilidade de melhoramento ou implementação de auxílios e subvenções;
- IV - Otimização das despesas com material de consumo;
- V - Aproveitamento de prédios públicos e racionalização das despesas com locação de imóveis;
- VI - Incremento na eficiência de despesas com veículos;
- VII - reexame dos cronogramas de licitação, contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia;
- VIII - reorganização da estrutura administrativa.
- IX - Outras matérias relevantes cujo debate vier a ser incitado por provocação de qualquer um dos órgãos permanentes.

Art. 4º - COMITÊ DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- COGEAF, será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração Turismo e Cultura;
- III - Assessoria Técnica e Jurídica;
- IV - Unidade Central de Controle Interno;

§ 1º A Coordenação do Comitê será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que orientará suas atividades.

§ 2º Cada órgão indicará, mediante expediente do respectivo dirigente, um membro titular e um suplente, no que couber.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 5º - O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, sempre em local e hora previamente definidos, para deliberar sobre temas pertinentes às suas atividades, sendo possível a qualquer membro deixar consignado entendimento diverso acerca de qualquer matéria em discussão.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação dos temas postos em debate demandará o de maioria simples.

Art. 6º - O Comitê poderá promover debates, convidar agentes públicos, especialistas de instituições públicas e privadas, e **representantes de organizações da sociedade civil**, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º - Para o regular desempenho de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar informações e documentos, assim como expedir instruções aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para orientar a aplicação das suas deliberações.


Art. 8º - A Coordenação do Comitê poderá suscitar outras diligências que reputar necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - O Comitê poderá designar grupos de trabalho para apoio às suas atividades.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 10 de janeiro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

